

Tipo de documento: Público

Data: 05/01/2023

1. Objetivo

Esta norma objetiva definir regras e critérios para a concessão de bolsas no âmbito dos projetos de Pesquisa nos quais a **Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ, FUNDARJ** atua como Interveniente Administrativa.

2. Alcance do Documento

Esta norma tem alcance a todos os colaboradores e membros da **Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ, FUNDARJ**, bem como aos coordenadores de Projetos, pesquisadores e colaboradores do **Instituto Estadual de Hematologia "Arthur de Siqueira Cavalcanti" – HEMORIO**, podendo se estender aos colaboradores terceirizados.

3. Legislações Aplicáveis

- Lei nº 8.958, de 1994 ("Lei das Fundações de Apoio");
- Lei nº 12.863 de 2013.
- Decreto n. 7.423, de 2010 ("Decreto das Fundações de Apoio").

4. Normatização

4.1 Atividades-fim dos Projetos

São definidas como atividades necessárias para atingir os objetivos do projeto e necessitam da expertise do pesquisador. Arrolados abaixo, segue exemplos de atividades-fim dos projetos de pesquisa:

- Desenho/desenvolvimento do protocolo da pesquisa;
- Avaliação dos requisitos de inclusão/exclusão dos sujeitos de pesquisa de acordo com o protocolo;
- Interpretação dos resultados da avaliação clínica no contexto do projeto de pesquisa;
- Análise de dados e avaliação dos benefícios/riscos da intervenção nas diferentes fases do protocolo;
- Construção, coordenação e execução da metodologia do estudo incluindo a análise dos dados e informações obtidas através da interação entre projeto e pacientes.
- Supervisão geral da execução do protocolo de pesquisa;
- Interação com patrocinador e preenchimento de formulários eletrônicos exclusivos da pesquisa;



Tipo de documento: Público

Data: 05/01/2023

- Fornecimento de informações/esclarecimento ao Comitê de Ética em Pesquisa -CEP;
- Integração com colaboradores internacionais e/ou outros centros de pesquisa relacionados ao protocolo;
- Atualização da revisão da literatura referente ao assunto do projeto;
- Auxílio na escrita do relatório científico do projeto de pesquisa;
- Preparação de materiais do estudo para visitas de monitoria e/ou envio;
- Acompanhamento de monitorias presenciais;
- Orientações e aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido TCLE;
- Coordenar, submeter e/ou acompanhar a redação de artigo científico em periódico.

4.2 Atividades-Meio dos Projetos

São definidas como atividades realizadas em apoio à execução dos Projetos, mas que não correspondam ao núcleo do objeto do Projeto. Podem ser realizadas pelo próprio pesquisador, equipe ou terceiros. Arrolados abaixo, segue exemplos de atividadesmeio dos projetos de pesquisa:

- Atendimento hospitalar, ambulatorial, de complementação diagnóstica e terapêutica, realização de exames, aplicações medicamentosas, entre outras;
- Atividades de ensino tais como a elaboração e produção de materiais didáticos, incluindo aulas, serviços de tutoria ao estudante, entre outras;
- Atividades técnico-administrativas tais como o preparo de documentos, preenchimento de formulários, controle de agendas, distribuição, retirada e controle de almoxarifado da equipe de pesquisa, manutenção e transporte de equipamentos, entre outras;
- Apoio jurídico na análise de contratos e envio de documentação.

4.3 Regras de Concessão de Bolsas de Pesquisa da Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ, FUNDARJ

- A Fundação Pró-Instituto de Hematologia RJ, FUNDARJ poderá conceder bolsa de pesquisa a toda equipe envolvida na execução dos Projetos, atendidos os requisitos dos regulamentos próprios das entidades apoiadas e desta Norma;
- Poderão ser concedidas bolsas para o desenvolvimento de atividades-fim aos Projetos, relacionadas à pesquisa, devidamente contempladas em Orçamento e Plano de Trabalho;



Tipo de documento: Público

Data: 05/01/2023

 Não será permitida a concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades meio à equipe envolvida na execução de atividades-fim dos Projetos, correspondente ao núcleo do objeto do Projeto.

4.4 Características das Bolsas de Pesquisa.

- As Bolsas de Pesquisa são instrumentos de apoio e incentivo à geração de conhecimentos e formação de pessoal qualificado na execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado;
- As modalidades e os valores das bolsas de pesquisa podem ser reajustadas ou substituídas sempre que necessário;
- A bolsa concedida nos termos dessa norma caracteriza-se como doação civil e constitui-se em instrumento de apoio e incentivo à execução de Projetos, não importando em vantagens para a Fundação Pró-Instituto de Hematologia RJ, FUNDARJ, para o patrocinador do projeto e nem contraprestação por serviços prestados, não gerando para os bolsistas quaisquer vínculos trabalhistas ou estatutários, nos termos do art. 9º, §4º da Lei 10.973/2004 ("Lei da Inovação"), art. 4º, §1º, da Lei das Fundações de Apoio, art. 6º, §1º, inciso III, do Decreto das Fundações de Apoio, e art. 26 da Lei 9.250/95 ("Lei do IRPF");
- As bolsas deverão ter prazo determinado, limitado à duração do projeto e devem ser compatíveis com o previsto em Plano de Trabalho;
- As bolsas são individuais e indivisíveis, de modo que cada bolsa deve ser atribuída a um único bolsista, sendo vedado o seu compartilhamento sob qualquer pretexto.;
- Cada bolsista poderá ser contemplado com mais de uma bolsa da mesma modalidade, desde que provenientes de Projetos distintos;
- As bolsas concedidas através desta Norma observarão o disposto no art. 7°, § 4°, do Decreto n° 7.423/10, que regulamenta a Lei n° 8.958/94, no que tange à observância do teto do funcionalismo público federal, de modo que a soma do valor percebido como remuneração, retribuições e bolsas, em qualquer hipótese, incluindo, entre outros, bolsas de ensino, pesquisa e extensão, salário de professor(a), servidor(a), aposentadoria do INSS, não poderá exceder ao limite do maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.



Tipo de documento: Público

Data: 05/01/2023

 Em qualquer caso, é dever do bolsista informar à Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ, FUNDARJ, por escrito, a ocorrência de pagamentos superiores ao teto do funcionalismo público federal, hipótese em que estará a mesma autorizada legalmente a suspender, cancelar ou realizar pagamento parcial da bolsa;

- O bolsista compromete-se a comprovar, quando necessário, de forma documental, em eventual questionamento ou fiscalização pelos órgãos de controle a que essa entidade fundacional e suas entidades apoiadas estejam submetidas, que a soma de seus rendimentos encontra-se dentro do limite do teto do funcionalismo público federal;
- A participação de servidores das instituições apoiadas deverá ter a concordância da instituição de origem, não podendo resultar em prejuízo de suas atribuições funcionais, nem gerar vínculo empregatício de qualquer natureza;
- A participação de professores, alunos, pesquisadores e servidores das instituições apoiadas nos Projetos não poderá ser utilizada para suprir a contratação de pessoal administrativo, de manutenção ou para atender necessidades de caráter permanente; e
- A Fundação Pró-Instituto de Hematologia RJ, FUNDARJ veda a concessão de bolsas para execução de atividades que não estejam diretamente relacionadas à execução do Projeto, aplicando-se as vedações do art. 13, incisos III, IV e IV do Decreto das Fundações de Apoio.

4.5 Requisitos para a Concessão de Bolsas

São requisitos para a concessão de bolsas:

- Currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ;
- Participar de Projeto formalizado em instrumento próprio, devidamente registrado e aprovado junto à Coordenação de Ensino e Pesquisa do Hemorio e aprovado pelas instâncias regulatórias pertinentes;
- Apresentar documentação comprobatória pertinente ao desenvolvimento da pesquisa em questão;
- Atender a todos os requisitos intrínsecos à modalidade de bolsa pretendida, dispostas no Anexo I, da presente norma; e
- Apresentar o diploma de conclusão de curso referente à titulação máxima, comprovante de matrícula do semestre atual, documento de identidade e comprovante de residência-

Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ, FUNDARJ Rua General Caldwell nº 266, CEP: 20.230-195, Rio de Janeiro



Tipo de documento: Público

Data: 05/01/2023

4.6 Seleção dos Bolsistas

Nos Projetos financiados com recursos públicos:

- A seleção do bolsista se dará através de processo seletivo de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da Coordenação de Ensino e Pesquisa de acordo com a formação e atividades a serem desenvolvidas;
- O coordenador do projeto e/ou a Coordenação de Ensino e Pesquisa deverá enviar à Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ, FUNDARJ a relação de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, acompanhado da documentação e do resultado da seleção.

Nos Projetos financiados com recursos públicos:

- O coordenador do projeto e/ou a Coordenação de Ensino e Pesquisa serão responsáveis pela escolha dos bolsistas de acordo com o Plano de Trabalho e atividades a serem desenvolvidas;
- O bolsista somente poderá iniciar as atividades depois de assinar o Termo de Compromisso, sendo obrigatória a observância dasregras nele dispostas.

4.7 Valor, pagamento e controle das bolsas

- Os valores das bolsas da presente norma são estabelecidos de acordo com orçamento de cada projeto e deverá ser compatível com a qualificação e experiência do bolsista, a importância e natureza do projeto em desenvolvimento e o interesse da instituição apoiada, levando em consideração a repercussão no meio social, cultural, científico e de inovação tecnológica envolvida no projeto em referência;
- O valor correspondente às bolsas de pesquisa, deve estar previamente previsto no Plano de Trabalho do Projeto ao qual se encontra vinculada;
- A fixação de valores das bolsas levará em conta o princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência a que Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ, FUNDARJ está comprometida;
- O pagamento das bolsas ocorrerá exclusivamente através de crédito em conta corrente, de titularidade do bolsista, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente à realização das atividades da bolsa;
- A Fundação Pró-Instituto de Hematologia RJ, FUNDARJ, a qualquer tempo, poderá se assegurar do andamento das atividades do bolsista, sugerindo a adoção de procedimentos administrativos e operacionais, podendo realizar



Tipo de documento: Público

Data: 05/01/2023

qualquer ato que for necessário para o melhor desenvolvimento e atendimento das exigências do órgão patrocinador;

- O bolsista se compromete a comunicar à Fundação Pró-Instituto de Hematologia -RJ, FUNDARJ, à Coordenação de Ensino e Pesquisa e ao coordenador do projeto a ocorrência de fatos que possam representar impedimento ao recebimento da bolsa ou que possam resultar na descontinuidade da sua participação nas atividades do Projeto;
- O bolsista se compromete à devolução de valores eventualmente recebidos indevidamente;

4.8 Aprovação e Vigência da Norma de Concessão de Bolsas

 A presente norma entra em vigor na data de sua publicação, sendo disponível a terceiros no sítio eletrônico da Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ, FUNDARJ (www.fundacaoprohemorio.com.br).

5. Competências

- Pessoas e Cultura Organizacional: responsável por operacionalizar a concessão de bolsas pela FundMed no âmbito dos Projetos, em observância às disposições legais e correlatas ao tema, incluindo, mas não se limitando às Normas de Concessão de Bolsas do Hemorio e da Fundação Pró-Instituto de Hematologia -RJ, FUNDARJ, de agências oficiais de fomento, edemais dispositivos constantes da presente Norma.
- Gerente de Pessoas e Cultura Organizacional: responsável pela aprovação desta Norma e de suas futuras versões.
- Diretoria: responsável por definir as diretrizes da concessão de bolsas pela
 Fundação Pró-Instituto de Hematologia RJ, FUNDARJ no âmbito dos Projetos.
- Gerentes e Coordenadores de áreas da Fundação Pró-Instituto de Hematologia RJ, FUNDARJ e do HEMORIO: zelar pelo cumprimento desta Norma no âmbito
 dos Projetos e por todas as partes envolvidas na concessão de bolsas pela
 Fundação Pró-Instituto de Hematologia RJ, FUNDARJ, repassando todas
 orientações e informações necessárias para tanto.